



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/23 – PROCESSO Nº 010/23**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NO PRONTO SOCORRO.**

**Os objetos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2023 das 08:00 horas até 08/02/2023 às 08:00 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/02/2023 às 08:10 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 09/02/2023 às 13:30 horas**

**LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM** – objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NO PRONTO SOCORRO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Lei Municipal nº 395/2002 e Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro - Avaré/SP

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida

E-mail: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

Fone/Fax: (14) 3711-2508.

## **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NO PRONTO SOCORRO**, conforme ANEXO I deste Edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Folheto Descritivo
<b>ANEXO II</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de carta proposta reajustada – Licitante vencedor
<b>ANEXO V</b>	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO VI</b>	Termo de Indicação de operadores
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.3** - Devido à preferência dada as ME's, EPP's e MEI's nos ITENS exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, para tais ITENS será adotado apenas o critério de menor preço.

## 2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**2.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação nos “ITENS abertos para todos os tipos de empresa”, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** – Nos ITENS “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.

**3.2** - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço que deverá ser digitada no sistema, **informar no campo próprio do sistema o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate** (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**3.3** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**3.4** - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

**3.4.1** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.4.2** – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TECESP;

**3.4.3** - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 **(nos itens reservados)**.

**3.5** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600, de acordo com o Anexo V.

**3.6** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

**b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a Ata da Sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**5.2** - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**7.2 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital**

**b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI **nos ITENS reservados.**

d) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores, e que esteja escrito somente “conforme edital”.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14** – O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16** - Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.16.1** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.16.2** - Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.17** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**7.18** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**7.19** - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**7.20** – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no Sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br) no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, quando estes forem cópias simples, observado os prazos legais pertinentes;

**7.21** - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

**7.22** - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo I e IV, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

**7.23** - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Eliana da Silva Almeida**

**7.24** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.25** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

**7.26** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**7.27** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.28** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29 - Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.**

**7.30 - Caso somente tenha licitante vencedora no item aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.**

## **8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1 -** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1 - Valor Unitário**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2 – Marca** (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

**8.2 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1 –** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5 -** A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.

**8.6 -** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará na desclassificação de ambas proponentes.

**8.7 -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**8.8** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9** – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**8.10** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.11** – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.12** – **Prazo e forma de entrega:** conforme consta no Anexo I.

**8.13** – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio do Sistema, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **9 - PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO**

**9.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita ANEXO IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**9.2** - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

**9.2.1** - **Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.**

**9.2.2** - Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**9.3** - Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**c)** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**e) Prazo e forma de entrega:** conforme consta no Anexo I.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

f) Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

**Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.**

**9.4** - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**9.5** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

**9.6** - Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.7** - Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** – Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** – Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**10.3** – Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**10.4** – A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital.

**10.5** – Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo I** deste Edital.

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**11.2** - O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

**11.4** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.6** – Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**11.6.1** – Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

## **12 – HABILITAÇÃO**

**12.1** - Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br) no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

**12.2** - Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**12.3** - Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

**12.4** - O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

**12.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.6** - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**12.7** - Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**12.8** - Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**12.9** - Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

**12.10** - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**12.11** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**12.12.** A não inserção dos documentos de habilitação na plataforma, de acordo com o Art. 26 do Decreto 2.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.14.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**12.15.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.16.** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**12.17.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

**13.3** - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

**13.4** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**13.5** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5.2** - Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de Atas serão inseridos no site da Prefeitura de Avaré junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Prefeitura. Devendo o Licitante acompanhar com atenção o andamento do certame no site da Prefeitura evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**13.6** - A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**13.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**13.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**14.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23**

**14.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**II** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.4** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**II** - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**14.5** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**II** - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**14.6** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**14.7** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**14.8** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**14.9** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**14.10** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial, da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**14.11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.12** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**14.13** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**14.14** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

**14.15** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**14.16** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**15.1** - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

**15.2** - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

**15.3** - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

**15.4** – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**15.5** - As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.5.1** – **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para atendimento da atualização das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a Ata) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).**

**15.6** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação ou a apresentação do documento constante no **item 15.5.1**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhida as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**15.7** – A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15.8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a)** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**15.8.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.8.2** – Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

**15.8.3** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

**15.8.4** – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**15.8.5** – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**15.8.6** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**15.8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**15.8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**15.8.9** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **16 - DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA,**

**16.1** - O prazo, forma, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO I**.

**16.2** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **17 - PAGAMENTO**

**17.1** – Dependerá do qual recurso financeiro está disponível para a Unidade solicitante. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.

**17.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **18 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**18.2** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.3** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

### **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**19.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**19.9** - Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.10** - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**19.11** - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.

**19.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**19.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**19.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**19.15** - Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitantes nos itens abertos para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 16 de janeiro de 2023.

**ROSLINDO WILSON MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**

**SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES NO PRONTO SOCORRO.**

Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital para registro de preços de medicamentos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

**1. A proposta readequada** das empresas vencedoras deverá conter o nome comercial (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos dos medicamentos oferecidos. Esta proposta será analisada pelas responsáveis técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, após o término da fase de lances.

**2. Especificações técnicas** - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, etc.

**3. Registro sanitário do produto** - deverá ser entregue junto com o produto, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

**4.** Se o medicamento constar da relação da **Portaria n.º 344/98**, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

**5. Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

**6. Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação de números de lote, data de validade, quantidades e dados da origem dos medicamentos transacionados, conforme RDC nº 430, de 08/10/2020.

**7. Preços** - os preços devem estar descritos em notaS fiscais especificadas: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.

**8. Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada e licenciada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**9. Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**10.** Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

**11. Rotulagens e bulas** - As informações de todos os medicamentos, nacionais ou importados, contidas nos rótulos e bulas, devem constar em língua portuguesa. Dados obrigatórios: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**12.** De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**

**13. Responsável técnico** - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**14. Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**15.** Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, no ato da entrega do produto, a empresa deverá fornecer as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL, etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** deverá ser de **12 (doze) meses.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** Os medicamentos devem ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada via e-mail pelo Almojarifado da Saúde.

E-mail: [almojarifado.saude@avare.sp.gov.br](mailto:almojarifado.saude@avare.sp.gov.br), devidamente acompanhadas pelas respectivas Notas Fiscais.

Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização do solicitante responsável/fiscal do contrato.

Trocas de fabricantes/marcas só poderão ser aceitas mediante documento oficial do fabricante com a justificativa da descontinuidade e respeitando os valores constantes no contrato para eventual troca com comprovação fiscal.

**LOCAL DE ENTREGA:** Almojarifado da Saúde – Rua Minas Gerais, nº 1.742 – Vila Santa Isabel – CEP 18.706-010 – Avaré/SP – Telefone (14) 3732-4597

**Horário de entrega:** das 07:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Dependerá de qual recurso financeiro está disponível para a Unidade solicitante. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal.

**NOTA FISCAL:** É obrigatório constar na Nota Fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/23 - Autorização de Fornecimento nº \_\_\_.

- Sempre deverão constar os dados bancários da empresa.

- O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

- No caso de medicamentos sujeitos a **controle especial**, conforme Art. 26 da Portaria 344/98, a Nota Fiscal de venda ou transferência de substâncias constantes das listas deste regulamento técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, deverá distingui-los, após o nome respectivo, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista a que se refere. Ex: topiramato (lista C1).

**IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS:** Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

**DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Considerando-se o artigo 62 da Lei n. 14.133/2021 e as orientações para atestar a qualificação técnica dos requisitos constantes no “Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”, editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são, portanto, imprescindíveis:

**1)** Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.

2) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);

4) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento (AE), emitida pela ANVISA.

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:** A empresa declarada vencedora terá o prazo de 24 horas, após a convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a), para enviar a proposta readequada via e-mail contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com 13 dígitos e valores. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio enviarão as propostas vencedoras para as responsáveis técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para análise dos números de registros junto a Anvisa informados. Se constatado que a proposta não atende o que exige o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

## JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos e suplementos alimentares objeto deste processo, correspondem à lista de itens incluídos na padronização do SUS, Sistema Único de Saúde, (RENAME / REMUME) que se destinam ao atendimento dos pacientes no Pronto Socorro Municipal no período de 12 meses, medicamentos fracassados no P. E 109/22 e dos itens contemplados no P. E 054/22, onde a empresa vencedora não executa a entrega gerando assim desabastecimento.

## COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	113	AMP	3,51	396,63
02	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	150	AMP	26,14	3.921,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	750	AMP	3,08	2.310,00
04	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/ G GEL	113	TUB	21,39	2.417,07
05	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 1000 ML	263	FRS	14,57	3.831,91
06	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500 ML	375	FRS	9,85	3.693,75
07	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOF INJ ACTILYSE®	75	FRS	5.226,24	391.968,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

08	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	113	AMP	21,78	2.461,14
09	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	75	AMP	14,52	1.089,00
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1.500	AMP	3,08	4.620,00
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.875	AMP	3,63	6.806,25
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.750	FRS	19,67	73.762,50
13	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	263	FRS	44,33	11.658,79
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL 500 G	08	FRS	55,40	443,20
15	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	225	FRS	7,24	1.629,00
16	CEFTRIAXONA 1G IM/EV FRASCO AMPOLA	1.500	FRS	5,44	8.160,00
17	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100 ML	1.350	BOL	25,86	34.911,00
18	CLINDAMICINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	225	AMP	6,92	1.557,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	22.500	BOL	14,52	326.700,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	37.500	BOL	8,80	330.000,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	4.500	BOL	23,56	106.020,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	18.750	BOL	10,53	197.437,50
23	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv AMP X 10 ML	4.500	AMP	1,02	4.590,00
24	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	225	AMP	2,54	571,50
25	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	26.250	FRS	5,44	142.800,00
26	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	90	COM	0,14	12,60
27	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	11.250	AMP	2,72	30.600,00
28	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3 MG,ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML +	3.750	AMP	18,40	69.000,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
29	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.750	AMP	12,70	85.725,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	37.500	AMP	3,99	149.625,00
31	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMP	11,14	3.342,00
32	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	9.000	AMP	4,68	42.120,00
33	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	19	FRS	10,02	190,38
34	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ev AMP 5 ML	1.875	AMP	3,85	7.218,75
35	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	188	AMP	3,70	695,60
36	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM	750	AMP	3,79	2.842,5
37	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	225	AMP	22,18	4.990,50
38	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	11.250	AMP	3,45	38.812,50
39	GELATINA + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO 3,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 500 ML	75	BOL	5,22	391,50
40	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	263	AMP	2,79	733,77
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 10 ML	150	AMP	3,14	471,00
42	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	375	BOL	20,47	7.676,25
43	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	225	BOL	12,86	2.893,50
44	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	1.125	BOL	8,76	9.855,00
45	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	675	BOL	10,89	7.350,75
46	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	375	BOL	27,22	10.207,50



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

47	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	750	BOL	21,78	16.335,00
48	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	1.875	BOL	12,70	23.812,50
49	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.125	AMP	2,70	3.037,50
50	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.500	FRS	7,48	56.100,00
51	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	AMP	2,58	387,00
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	75	FRS	21,78	1.633,50
53	LIDOCAÍNA, 2% GEL TUBO 30 G	1.125	TUB	11,61	13.061,25
54	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL SER PREENCH X 10 G	1.125	SER	2,65	2.981,25
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	3.000	FRS	6,35	19.050,00
56	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	150	BOL	23,48	3.522,00
57	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 2 ML	7.500	AMP	1,54	11.550,00
58	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	188	AMP	38,52	7.241,76
59	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (E.V.) BOLSA 100 ML	750	BOL	17,97	13.477,50
60	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 3 ML	3.000	AMP	2,59	7.770,00
61	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	15	AMP	8,89	133,35
62	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMP	71,13	21.339,00
63	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30 G	300	ENV	24,45	7.335,00
64	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.750	AMP	3,31	12.412,50
65	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X 500 ML SISTEMA FECHADO	750	BOL	21,76	16.320,00
66	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X	750	BOL	19,94	14.955,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	500 ML SISTEMA FECHADO (Metalyse)				
67	TENECTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	150	AMP	8.086,56	1.212.984,00
68	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.500	AMP	1,85	2.775,00
69	TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO	04	FRS	52,70	210,80
70	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Im/lv Amp x 1 ML	6.000	AMP	5,87	35.220,00
71	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/2ML SOL INJ IM/ Iv AMP X 2ML	11.250	AMP	9,07	102.037,50
72	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	113	AMP	54,11	6.114,43
73	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	7.500	AMP	5,61	42.075,00
74	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	2.250	AMP	1,00	2.250,00

### COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
75	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	37	AMP	3,51	129,87
76	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	50	AMP	26,14	1.307,00
77	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	250	AMP	3,08	770,00
78	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/ G GEL	37	TUB	21,39	791,43
79	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 1000 ML	87	FRS	14,57	1.267,59
80	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500 ML	125	FRS	9,85	1.231,25
81	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOF INJ ACTILYSE®	25	FRS	5.226,24	130.656,00
82	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	37	AMP	21,78	805,86
83	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	25	AMP	14,52	363,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

84	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	500	AMP	3,08	1.540,00
85	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	625	AMP	3,63	2.268,75
86	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.250	FRS	19,67	24.587,50
87	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	87	FRS	44,33	3.856,71
88	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL 500 G	02	FRS	55,40	110,80
89	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	FRS	7,24	543,00
90	CEFTRIAXONA 1G IM/EV FRASCO AMPOLA	500	FRS	5,44	2.720,00
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100 ML	450	BOL	25,86	11.637,00
92	CLINDAMICINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	75	AMP	6,92	519,00
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLAS X 500 ML	7.500	BOL	14,52	108.900,00
94	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLAS X 100 ML	12.500	BOL	8,80	110.000,00
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLAS X 1000 ML	1.500	BOL	23,56	35.340,00
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLAS X 250 ML	6.250	BOL	10,53	65.812,50
97	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMP X 10 ML	1.500	AMP	1,02	1.530,00
98	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	75	AMP	2,54	190,50
99	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	8.750	FRS	5,44	47.600,00
100	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	30	COM	0,14	4,20
101	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	3.750	AMP	2,72	10.200,00
102	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3 MG,ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.250	AMP	18,40	23.000,00
103	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.250	AMP	12,70	28.575,00
104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO	12.500	AMP	3,99	49.875,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	INJETÁVEL 2 ML				
105	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	AMP	11,14	1.114,00
106	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	3.000	AMP	4,68	14.040,00
107	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	06	FRS	10,02	60,12
108	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ev AMP 5 ML	625	AMP	3,85	2.406,25
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	62	AMP	3,70	229,40
110	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM	250	AMP	3,79	947,50
111	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	75	AMP	22,18	1.663,50
112	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.750	AMP	3,45	12.937,50
113	GELATINA + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO 3,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 500 ML	25	BOL	5,22	130,50
114	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	87	AMP	2,79	242,73
115	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 10 ML	50	AMP	3,14	157,00
116	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	125	BOL	20,47	2.558,75
117	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	75	BOL	12,86	964,50
118	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	375	BOL	8,76	3.285,00
119	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	225	BOL	10,89	2.450,25
120	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	125	BOL	27,22	3.402,50
121	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	250	BOL	21,78	5.445,00
122	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	625	BOL	12,70	7.937,50



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

123	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	375	AMP	2,70	1.012,50
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	FRS	7,48	18.700,00
125	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	50	AMP	2,58	129,00
126	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	25	FRS	21,78	544,50
127	LIDOCAÍNA, 2% GEL TUBO 30 G	375	TUB	11,61	4.353,75
128	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL SER PREENCH X 10 G	375	SER	2,65	993,75
129	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.000	FRS	6,35	6.350,00
130	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLAS X 250 ML	50	BOL	23,48	1.174,00
131	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 2 ML	2.500	AMP	1,54	3.850,00
132	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	62	AMP	38,52	2.388,24
133	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (E.V.) BOLSA 100 ML	250	BOL	17,97	4.492,50
134	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 3 ML	1.000	AMP	2,59	2.590,00
135	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	05	AMP	8,89	44,45
136	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	AMP	71,13	7.113,00
137	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30 G	100	ENV	24,45	2.445,00
138	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.250	AMP	3,31	4.137,50
139	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X 500 ML SISTEMA FECHADO	250	BOL	21,76	5.440,00
140	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X 500 ML SISTEMA FECHADO (Metalyse)	250	BOL	19,94	4.985,00
141	TENECTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50	AMP	8.086,56	404.328,00
142	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO	500	AMP	1,85	925,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	INJETÁVEL 1 ML				
143	TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO	01	FRS	52,70	52,70
144	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Im/lv Amp x 1 ML	2.000	AMP	5,87	11.740,00
145	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/2ML SOL INJ IM/ Iv AMP X 2ML	3.750	AMP	9,07	34.012,50
146	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	37	AMP	54,11	2.002,07
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	2.500	AMP	5,61	14.025,00
148	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	750	AMP	1,00	750,00

### Os objetos deverão ser de boa qualidade

**Obs.:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estabelecidos pela Administração.

**Obs:** Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP ou MEI, nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

**Obs:** Caso somente tenha licitante vencedora no item aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

**Observação:** Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.

**OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## **ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**Conforme Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019:** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

#### **2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ICM/ICMS – Débitos inscritos na Dívida Ativa).
- e)** Certidão Municipal referente aos Tributos Mobiliários.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Observação:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4 – DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**4.1 -** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:

**a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

**b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);

**c)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**f)** Ter ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## 5 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, em nome da licitante.
- b) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- d) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento (AE), emitida pela ANVISA.

## 6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para atendimento da atualização das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a Ata) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**6.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**7.2.** Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

**7.3.** O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

**7.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**7.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**7.7.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**7.8.** Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

**7.9.** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**7.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.12.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**7.13.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.14.** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**Observação:** Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23**

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

**b)** Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**d)** Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**e)** Declaramos Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**f)** A empresa declara ainda que tem ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

#### **(Local e Data)**

(Responsável legal e assinatura)

**OBS:** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## ANEXO IV – Modelo - CARTA PROPOSTA READEQUADA

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/23** – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

1 - Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I (**descrever os itens e o valor que a empresa ganhou**), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### Cota Principal – Aberto para todos os tipos de empresa

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total

### Cota Reservada para ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (dados obrigatórios)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura da Ata de Registro)

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total do item.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

**Prazo e local de entrega:** conforme o edital.

**2.2 -** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

**Obs: Rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## **ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23**

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

### **Local e data**

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

### **ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_/23

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.574.987-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002 e Decreto Municipal nº 2.795/2011:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23**, de **08 de fevereiro de 2.023**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento da Ata de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para atender os pacientes no Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

### COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	113	AMP		
02	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	150	AMP		
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	750	AMP		
04	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/G GEL	113	TUB		
05	ÁGUA BIDEDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 1000 ML	263	FRS		
06	ÁGUA BIDEDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500 ML	375	FRS		
07	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOF INJ ACTILYSE®	75	FRS		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

08	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	113	AMP		
09	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	75	AMP		
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1.500	AMP		
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.875	AMP		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.750	FRS		
13	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	263	FRS		
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL 500 G	08	FRS		
15	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	225	FRS		
16	CEFTRIAXONA 1G IM/EV FRASCO AMPOLA	1.500	FRS		
17	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100 ML	1.350	BOL		
18	CLINDAMICINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	225	AMP		
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	22.500	BOL		
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	37.500	BOL		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	4.500	BOL		
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	18.750	BOL		
23	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv AMP X 10 ML	4.500	AMP		
24	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	225	AMP		
25	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	26.250	FRS		
26	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	90	COM		
27	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	11.250	AMP		
28	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3 MG,ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML +	3.750	AMP		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
29	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.750	AMP		
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	37.500	AMP		
31	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMP		
32	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	9.000	AMP		
33	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	19	FRS		
34	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ev AMP 5 ML	1.875	AMP		
35	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	188	AMP		
36	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM	750	AMP		
37	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	225	AMP		
38	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	11.250	AMP		
39	GELATINA + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO 3,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 500 ML	75	BOL		
40	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	263	AMP		
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 10 ML	150	AMP		
42	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	375	BOL		
43	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	225	BOL		
44	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	1.125	BOL		
45	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	675	BOL		
46	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	375	BOL		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

47	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	750	BOL		
48	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	1.875	BOL		
49	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.125	AMP		
50	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.500	FRS		
51	ISSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	AMP		
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	75	FRS		
53	LIDOCAÍNA, 2% GEL TUBO 30 G	1.125	TUB		
54	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL SER PREENCH X 10 G	1.125	SER		
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	3.000	FRS		
56	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	150	BOL		
57	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 2 ML	7.500	AMP		
58	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	188	AMP		
59	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (E.V.) BOLSA 100 ML	750	BOL		
60	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 3 ML	3.000	AMP		
61	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	15	AMP		
62	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	300	AMP		
63	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30 G	300	ENV		
64	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.750	AMP		
65	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X 500 ML SISTEMA FECHADO	750	BOL		
66	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X	750	BOL		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	500 ML SISTEMA FECHADO (Metalyse)				
67	TENECTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	150	AMP		
68	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.500	AMP		
69	TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO	04	FRS		
70	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Im/lv Amp x 1 ML	6.000	AMP		
71	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/2ML SOL INJ IM/ Iv AMP X 2ML	11.250	AMP		
72	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	113	AMP		
73	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	7.500	AMP		
74	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	2.250	AMP		

### COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
75	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	37	AMP		
76	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	50	AMP		
77	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	250	AMP		
78	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/ G GEL	37	TUB		
79	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 1000 ML	87	FRS		
80	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500 ML	125	FRS		
81	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOF INJ ACTILYSE®	25	FRS		
82	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	37	AMP		
83	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	25	AMP		
84	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	500	AMP		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

85	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	625	AMP		
86	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.250	FRS		
87	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	87	FRS		
88	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL 500 G	02	FRS		
89	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	FRS		
90	CEFTRIAXONA 1G IM/EV FRASCO AMPOLA	500	FRS		
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100 ML	450	BOL		
92	CLINDAMICINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	75	AMP		
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	7.500	BOL		
94	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	12.500	BOL		
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	1.500	BOL		
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	6.250	BOL		
97	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv AMP X 10 ML	1.500	AMP		
98	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	75	AMP		
99	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	8.750	FRS		
100	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	30	COM		
101	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	3.750	AMP		
102	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3 MG,ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.250	AMP		
103	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.250	AMP		
104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12.500	AMP		
105	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO	100	AMP		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

	INJETÁVEL 10 ML				
106	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	3.000	AMP		
107	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	06	FRS		
108	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ev AMP 5 ML	625	AMP		
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	62	AMP		
110	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM	250	AMP		
111	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	75	AMP		
112	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.750	AMP		
113	GELATINA + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO 3,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 500 ML	25	BOL		
114	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	87	AMP		
115	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ev) 10 ML	50	AMP		
116	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	125	BOL		
117	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	75	BOL		
118	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	375	BOL		
119	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 100 ML	225	BOL		
120	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 1000 ML	125	BOL		
121	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 500 ML	250	BOL		
122	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	625	BOL		
123	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	375	AMP		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	FRS		
125	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	50	AMP		
126	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	25	FRS		
127	LIDOCAÍNA, 2% GEL TUBO 30 G	375	TUB		
128	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL SER PREENCH X 10 G	375	SER		
129	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.000	FRS		
130	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Iv BOLSA PLAS X 250 ML	50	BOL		
131	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 2 ML	2.500	AMP		
132	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	62	AMP		
133	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (E.V.) BOLSA 100 ML	250	BOL		
134	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA X 3 ML	1.000	AMP		
135	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	05	AMP		
136	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	AMP		
137	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30 G	100	ENV		
138	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.250	AMP		
139	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X 500 ML SISTEMA FECHADO	250	BOL		
140	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA X 500 ML SISTEMA FECHADO (Metalyse)	250	BOL		
141	TENECTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50	AMP		
142	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMP		
143	TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO	01	FRS		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

144	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Im/lv Amp x 1 ML	2.000	AMP		
145	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/2ML SOL INJ IM/ Iv AMP X 2ML	3.750	AMP		
146	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	37	AMP		
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	2.500	AMP		
148	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	750	AMP		

## Os objetos deverão ser de boa qualidade

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/23**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2 – O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3 – O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Dependerá de qual recurso financeiro está disponível para a Unidade solicitante. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, no corpo da Nota Fiscal eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo nº 010/2023 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2.023 – Autorização de Fornecimento nº.**

4.1.1 - O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Art. 26 da Portaria 344/98, a nota fiscal de venda ou transferência de substâncias constantes das listas deste regulamento técnico e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, deverá distingui-los, após o nome respectivo, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista a que se refere. Ex: topiramato (lista C1).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**4.2** – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/2023** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

**4.2.1** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO/FORMA/LOCAL DE ENTREGA/VIGÊNCIA CONTRATUAL/VALIDADE**

**5.1 – Prazo e forma de entrega:** os medicamentos devem ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) enviada via e-mail pelo Almojarifado da Saúde.

E-mail: [almojarifado.saude@avare.sp.gov.br](mailto:almojarifado.saude@avare.sp.gov.br) devidamente acompanhadas pelas respectivas Notas Fiscais.

Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização do solicitante responsável/fiscal do contrato.

Trocas de fabricantes/marcas só poderão ser aceitas mediante documento oficial do fabricante com a justificativa da descontinuidade e respeitando os valores constantes no contrato para eventual troca com comprovação fiscal.

**5.2 – Local de entrega:** Almojarifado da Saúde – Rua Minas Gerais, nº 1742 – Vila Santa Isabel – CEP 18.706-010 – Avaré/SP – Telefone (14) 3732-4597

**5.2.1 – Horário de entrega:** das 07:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira

**5.2.2 – Fiscal de recebimento:** Responsável pelo Almojarifado

**Nome:** Vanessa Ribeiro

**E-mail:** [vanessa.ribeiro@avare.sp.gov.br](mailto:vanessa.ribeiro@avare.sp.gov.br)

**Cargo:** Farmacêutica

**CPF:** 311.316.788-42

**5.3 - Vigência:** deverá ser de **12 (doze) meses**.

**5.3.1** – Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 meses.

**5.4 – Validade do produto:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23**

**6.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**II** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**II** - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**6.5** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**II** - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**6.6** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**6.7** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**6.8** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.9** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**6.10** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**6.11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.12** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**6.13** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

6.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

6.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**6.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA**

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

9.1 - Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa \_\_\_\_\_, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

9.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

9.3 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de pedido de compras.

9.4 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

10.1 - O responsável pela gestão desta Ata de Registro será o Secretário Municipal de Saúde, ROSLINDO WILSON MACHADO, solicitante do objeto referente a esta licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

## **FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

**NOME:** Alessandra Fernandes Braz

**E-MAIL:** alessandra.braz@avare.sp.gov.br

**CARGO:** Farmacêutica

**CPF:** 248.977.998-21

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) terá(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/23 – Processo nº 010/23**, quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

**11.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**11.1.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.2** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**11.2.1** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**13.1** - Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2** – Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**13.3** – Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**13.4** – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**13.5.** Atender fielmente o Edital e seus anexos.

**13.6.** Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, no ato da entrega do produto, a empresa deverá fornecer as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);

Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);

Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20 ml, etc);

Nome do fabricante e CNPJ;

Preço unitário;

Quantidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br) Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almojarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 008/23 – Processo nº 010/23

**17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**17.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**17.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**ROSLINDO WILSON MACHADO**

**Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré**

**Órgão Gerenciador**

**Detentora(s)**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_